



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4854, 26 de junho de 2012.

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da Instrução Normativa nº 70/2012 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN e da Instrução Normativa nº 70/2012 do TCE, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - Do Objeto, divulgação dos procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 31 de dezembro de 2014, com evidência nos seguintes aspectos:

- a)** reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b)** implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;
- c)** adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;
- d)** reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- e)** adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência;
- f)** reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
- g)** definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;
- h)** estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;
- i)** registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- j)** implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;
- k)** adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;
- l)** reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
- m)** inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural;
- n)** implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;
- o)** adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;
- p)** implementação do sistema de custos;
- q)** definir critérios para a apuração de custos;
- r)** dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços);
- s)** aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- t)** integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- u)** demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público;
- v)** utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;
- w)** implantar controles das movimentações de estoque/almoхарifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;
- x)** novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP);
- y)** elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 STN e da Instrução Normativa 70/2012 TCE, será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE – PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 4744, de 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad e Depto.
de Indústria e Comércio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECRETO Nº 4854, de 26 de junho de 2012.

CRONOGRAMA DE AÇÕES (Portaria nº 828, de 14/12/2011, da STN e Instrução Normativa nº 70, de 14/06/2012 do TCE).

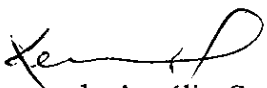
ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (0 A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2014 (MM/AAAA)
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	80%	12/2014
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;	90%	12/2014
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;	10%	12/2014
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	70%	12/2014
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência;	70%	12/2014
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	80%	12/2014
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;	50%	12/2014
3.2	Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;	50%	12/2014
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	50%	12/2014
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	20%	12/2014
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;	50%	12/2014



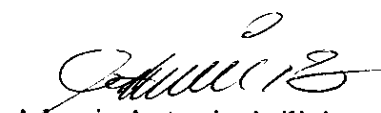
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (0 A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2014 (MM/AAAA)
9.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP);	10%	12/2014
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP;	10%	12/2014

Coronel Vivida, 26 de junho de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal


Vandré Marcos Spanholi
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad e Depto.
de Indústria e Comércio**


Ademir Antonio Azilheiro
Contador CRC 25.365


Ladenir Giordani
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4854, de 26 de junho de 2012.
Bom dia! Estabeleço Cronograma de Ações em Atendimento à Portaria Nº 828/2011 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da Instrução Normativa Nº 70/2012 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN e de Instrução Normativa Nº 70/2012 do TCE, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º Do Objeto: descrição dos procedimentos envolvidos e elaboração de cronograma de ações a serem realizadas até 31 de dezembro de 2014, com evidência nos seguintes aspectos:

- a) reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b) implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;
- c) adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;
- d) reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações e provisões por competência;
- e) adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência;
- f) reconhecimento, mensuração e evidência dos bens, móveis e intangíveis;
- g) definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;
- h) estabelecer prazos de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;
- i) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da atuação econômica, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- j) implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;
- k) adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;
- l) reconhecimento, mensuração e evidência dos bens públicos de infraestrutura;
- m) inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural;
- n) implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;
- o) adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;
- p) implementação do sistema de custos;
- q) definir critérios para a apuração de custos;
- r) dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços);
- s) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- t) integrar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;
- u) demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público;
- v) utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;
- w) implantar controles das movimentações de estoques/materiais, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;
- x) novos padrões de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP);
- y) elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP.

Art. 3º O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A implementação das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN e da Instrução Normativa 70/2012 do TCE, será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º Os prazos definidos no Anexo I do art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE – PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 4744, de 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cornel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Guzzi
Prefeito Municipal
Registro de Público-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad e Depto. de Indústria e Comércio

ANEXO I – DECRETO Nº 4854, de 26 de junho de 2012.
CRONOGRAMA DE AÇÕES (Portaria Nº 828, de 14/12/2011 da STN e Instrução Normativa Nº 70, de 14/06/2012 do TCE).

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2014 (MM/AAAA)
1.	Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	80%	12/2014
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;	90%	12/2014
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;	10%	12/2014
2.	Reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações e provisões por competência;	70%	12/2014
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência;	70%	12/2014
3.	Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis, móveis e intangíveis;	80%	12/2014
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;	50%	12/2014
3.2	Estabelecer prazos de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;	50%	12/2014
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da atuação econômica, tais como depreciação, amortização, exaustão;	50%	12/2014
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	20%	12/2014
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;	50%	12/2014
5.	Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura;	70%	12/2014
5.1	Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural;	70%	12/2014
5.2	Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;	50%	12/2014
5.3	Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;	50%	12/2014
6.	Implementação do sistema de custos;	10%	12/2014
6.1	Definir critérios para a apuração de custos;	10%	12/2014
6.2	Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços);	10%	12/2014
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	10%	12/2014
7.1	Integrar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;	10%	12/2014
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;	30%	12/2014
8.1	Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;	30%	12/2014
8.2	Implantar controles das movimentações de estoques/materiais, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;	10%	12/2014
9.	Novos padrões de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP);	10%	12/2014
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP;	10%	12/2014

Cornel Vívda, 26 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Guzzi
Prefeito Municipal

Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad e Depto. de Indústria e Comércio

Laciara Giordani
Controlador Interno

Ademir Antonio Zilio
Controlador CRC Nº 365

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ
CONVITE Nº 001/2012

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dez horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito de Dols Vítimas, os Prefeitos das Municípios de São Espirito do Iguaçu, Chapadão, Cruzes da Iguaçu, Dols Vítimas, Laranjeiras do Sul, São Jorge do Oeste, Sertãozinho do Iguaçu, Sertãozinho, para aprovar e discutir o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR, sendo que após a sua leitura, aprovaram-no por unanimidade, ficando em ato o ato de igual teor e forma. Na sequência, elegeram a seguinte diretoria: Presidente: Vandré José Crestani (Prefeito de Chapadão), Vice-Presidente: Rogério Salina (Prefeito de Sertãozinho do Iguaçu), Diretor Financeiro: Dámaris Turmello (Prefeito de Cruzes da Iguaçu) e Secretário: Jonas Felfelino da Silva (Prefeito de Laranjeiras do Sul). Para o Conselho Fiscal, elegeram-se os seguintes membros: Romão Emerson Bordi (Secretário da Fazenda do Município de Chapadão), Daniel Forini (Técnico em Contabilidade do Município de Sertãozinho) e Vitor Duarte (Secretário de Finanças do Município de São Jorge). Para exercer as funções de Controlador e Controlador Interno, indicaram-se respectivamente: Artur Simões de Aguiar (Controlador) e Adriana Nicoretta Nunes (Técnica em Contabilidade do Município de Dols Vítimas). Todos os efeitos por unanimidade e imediatamente empossados. A partir de então, a Assembleia foi convocada pelo Presidente eleito, que solicitou que os presentes publicassem o estatuto do estatuto em seu respectivo órgão oficial, disponibilizando a imagem na página do Município, a fim de atender ao princípio da publicidade. Sem mais considerações, todos de acordo, encerra-se a Assembleia às onze horas e quinze minutos. E após a presente ata, e por estarem todos de acordo, assinam todos os presentes.

Assinaturas dos Prefeitos e membros da diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio Vargas, 151 - Cx. P. 10 - Fone: (043) 333-1111
CEP: 84.000-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2012

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

- a) Processo Nº: 104/2012
- b) Licitação Nº: 58/2012-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/06/2012
- e) Data da Adjudicação: 28/06/2012

f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de tênis personalizados para todos os alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I DO EDITAL

VENDEDOR
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 325.718,75
03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.502

Encarregado nesta Ofício situado à Rua Iguaçu, 476 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para providenciar, em todos os atos de responsabilidade dos devedores e seus dependentes, os seguintes dados:

Distribuição e protocolado em: 27/06/2012 sob nº 201206.018938
Sancionado: PINTURA EPOXI PATO BRANCO LTDA
CNPJ nº: 14.999.100/0001-37
Nº. Título: 1.129
Cópia para encerrar-se inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolado em: 27/06/2012 sob nº 201206.018941
Sancionado: VANDERLEI JOSÉ JACINTO E CIA LTDA
CNPJ nº: 01.757.400/0001-45
Nº. Título: 1.129
Cópia para encerrar-se inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolado em: 27/06/2012 sob nº 201206.018965
Sancionado: LUIS BENDER
Endereço: RUA MARCO MONTE - TRAPEZADA DO OESTE
CNPJ nº: 02.439.009-11
Nº. Título: 1.129
Cópia para encerrar-se inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 13.611/02

Oração para pedido especial

Oh, mãe querida N.ª Aparecida, Oh Santa Rita de Cássia, Oh meu glorioso São Judas Tadeu, protetor das causas impossíveis, Santo Expedito, o santo da última hora, Santa Edwiges, a santa dos necessitados. Vós que conheceis meu coração angustiado intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvai-me diante de vós.

Reze um Pai Nosso, uma Ave Maria, um Glória ao Pai. Confiar em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém.

Atenção: Rezar por 3 dias. Publique e divulgue no 3º dia e observe o q acontecerá no 4º dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.057, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Estabelece mudanças de sentido de trânsito em ruas da cidade.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.272, de 19 de novembro de 2009,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas mudanças de sentido de trânsito nas ruas abaixo descritas, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.272, de 19 de novembro de 2009:

- Rua Caramuru - (entre Rua Farrapos e Rua Tapir), sentido N-S;
- Rua Tapir - (entre Rua Tocantins e Avenida Tupi), sentido L-O;
- Rua Goianazes - (entre Rua Tapir e Rua Itabira), sentido N-S;
- Rua Ibiaporã - (entre Rua Goianazes e Rua Tocantins), sentido L-O;
- Rua Xavantes - (entre Rua Brasil e Rua Paraná), sentido L-O;
- Rua Itacolomi - (entre Rua Ubrilatan e BR 158), sentido L-O;
- Rua Pedro R. de Mello - (BR-158 e Rua Visconde Tamandaré), sentido O-L;
- Rua Iguaçu - (entre Rua Paraná e Rua Tamoio), sentido O-L;
- Rua Ibiaporã - (entre Rua Paraná e Rua Tamoio), sentido L-O;
- Rua Itabira - (entre Rua Paraná e Rua Tamoio), sentido O-L;
- Rua Tapir - (entre Rua Paraná e Av. Brasil), sentido L-O;
- Rua Paraná - (entre Avenida Tupi e BR-158), sentido N-S;
- Av. Brasil - (entre Av. Tupi e BR-158), sentido S-N;
- Rua Guarani - (entre Rua Osvaldo Aranha e Rua Farrapos), sentido S-N;
- Rua Tocantins - (entre Rua Nereu Ramos e Rua Tapir), sentido S-N;
- Rua Aimoré - (entre Rua Nereu Ramos e Rua Pedro J. da Silva), sentido S-N;
- Rua Itapua - (entre Rua Nereu Ramos e Rua Pedro J. da Silva), sentido N-S;
- Rua Tapir - (entre Rua Tocantins e Rua José Vergílio Cantú), sentido L-O;
- Rua Itabira - (entre Rua Goianazes e Rua José Vergílio Cantú), sentido O-L;
- Rua José V. Cantú - (entre Rua Itabira e Rua Tapir), sentido S-N;
- Rua Tapajós - (entre Rua Nereu Ramos e Rua Ibiaporã), sentido N-S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 72/2012/GP. Edital de Convite nº 8/2012. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Magistrat Construções e Pavimentações Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90437357-53. OBJETO: a contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra para ampliação de 9 (nove) pontes, situadas na zona rural do município de Mariópolis. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 6 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias. Conforme também o Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Conforme também o Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. VALOR GLOBAL: O valor unitário certo e ajustado de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Vição e serviços urbanos - 11.01 - Divisão de serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.012 - Construção de pontes bueiros - 44.90.51 - Obras e instalações - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica - Fonte (01000). FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 22 de junho de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Empreitada Por Preço Global nº 73/2012/GP. Edital de Tomada de Preços nº 3/2012. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Magistrat Construções e Pavimentações Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90437357-53. OBJETO: a contratação de empresa, para pavimentação com pedras polidricas no trecho da Rodovia Municipal MP - 181, localizada entre a PR - 280 a Comunidade Santo Eduardo, com extensão de 3.000 metros, sendo 6,0 m de largura, com área total de pavimentação de 18.000m², através de convênio firmado entre o Estado do Paraná e o município de Mariópolis, conforme descrição nos Anexos I e II. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. Após a emissão da ordem de serviço a empresa terá um prazo de até 10 dias para iniciar a obra. A Contratada terá um prazo de 6 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 413.640,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Vição e Serviços urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.011.000 - Pavimentação de estradas vicinais - 44.90.51 - Obras e instalações - Fonte (01000). FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 25 de junho de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.